



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 142/93.

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Professora para Corte e Costura."

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar a Sra. **ALMIRIA MACHADO DA SILVA**, portadora do RG nº 159.795 SSP/MT, para Ministrar Curso de Corte e Costura, para o período de 1º de Julho de 1993 a 31 de Dezembro de 1993, com remuneração referente ao Padrão E.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 1993.

ELO RAMIRO LOEFF
Prefeito Municipal